



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

## **PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

*Projeto de Lei nº 04/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a doação de imóvel urbano desafetado, tipo casa residencial, área remanescente do imóvel onde funcionava o Matadouro Público Municipal de Pedrinhas/SE.*

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 04/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que autoriza a doação, com encargo, de imóvel urbano desafetado, tipo casa residencial, área remanescente do imóvel onde funcionava o Matadouro Público Municipal de Pedrinhas/SE, situado na Rua Raimunda Francisca do Nascimento, s/n, Bairro Matadouro, nesta cidade. O imóvel possui área construída de 47,46m<sup>2</sup> e área total de 99,36m<sup>2</sup>, conforme descrição constante no texto do projeto.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos relacionados à infraestrutura urbana, ordenamento territorial e interesse público vinculado aos serviços públicos municipais.

### **II – ANÁLISE**

Conforme consta na justificativa do projeto, o imóvel é remanescente da área anteriormente destinada ao funcionamento do Matadouro Público Municipal, já demolido, tendo parte do terreno sido utilizada para abertura de via pública.

Verifica-se que o bem encontra-se desafetado de sua finalidade pública original, não estando atualmente vinculado à execução de obra ou à prestação de serviço público municipal. Ademais, a área principal já foi destinada à abertura de rua, restando apenas o imóvel residencial objeto da presente doação.

Sob o ponto de vista urbanístico, a proposição não compromete o planejamento urbano nem interfere na malha viária ou em equipamentos públicos existentes. Ao contrário, regulariza situação fática consolidada há anos, conferindo segurança jurídica à ocupação já existente.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS  
PODER LEGISLATIVO  
CASA LEGISLATIVA VEREADOR AROALDO FONTES DO NASCIMENTO

A medida também evita a degradação do imóvel e contribui para a adequada utilização do espaço urbano, atendendo ao princípio da função social da propriedade.

Não se identificam prejuízos às obras públicas, aos serviços municipais ou ao interesse coletivo no que diz respeito à infraestrutura local.


### III – VOTO

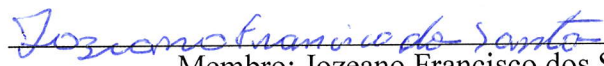
Diante do exposto, esta Comissão de Obras e Serviços Públicos manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 04/2026, por entender que a matéria não compromete o planejamento urbano nem a prestação de serviços públicos municipais, atendendo ao interesse público.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Pedrinhas/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Membros da Comissão:

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: João Guilherme Costa Soares

  
\_\_\_\_\_  
Relator: Marcio Santos Silva

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Jozeano Francisco dos Santos